



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

LEI MUNICIPAL Nº 148/93

"DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL DOS CARGOS PÚBLICOS PARA OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal Decretou, e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica fixado em 2%(dois por cento) o percentual dos Cargos destinados a ocupação por pessoas portadoras de deficiência física, nos termos em que dispõe o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

ART. 2º - A ocupação do percentual dos Cargos referidos no artigo / anterior fica condicionado a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com as aptidões de cada candidato.

§ 1º - Os pedidos de inscrição de candidatos deficientes serão submetidos à avaliação de uma junta médica indicada especialmente para esse fim, que avaliará as aptidões físicas do candidato para o exercício dos Cargos a que pretendem submeter-se a concurso, que emitirá laudo pelo deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição para o cargo pretendido.

§ 2º - A Comissão de Avaliação será designada pelo Prefeito Municipal.

ART. 3º - Após o resultado do Concurso Público, as vagas destinadas a deficientes físicos não preenchidas serão imediatamente ocupadas por outros candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação.

ART. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a regulamentação da presente Lei, se necessário for no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação desta.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de dezembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Mucuri-Ba.

Firmino Griffio Ribeiro

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mucuri

Valdemiro Cândido da Silva

Sec. Municipal de Administração

Registrado no Livro 001/93
Fls. 49 Verso 49 Termo 148/93
Data 29/12/1993
[Assinatura]
Secretário

2325 • 1991

REGISTRADO LIVRO 001 EM 29/12/93 FOLHAS 137/137